



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2905

Florianópolis/SC, quarta-feira, 17 de março de 2021

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO	20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LEI COMPLEMENTAR N. 709, DE 17 DE MARÇO DE 2021. ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR N. 433, DE 2012, INCLUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 652, DE 2018 Faço saber, a todos os habitantes do município de Florianópolis, que a Câmara Municipal de Florianópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar, Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar n. 433, de 2012, incluído pela Lei Complementar n. 652, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º (...) Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, em decorrência das justificativas da administração pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)." (NR) Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 17 de março de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 22.624, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO N. 21.659, DE 2020, QUE PRESERVA O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DO CARTÃO DEFICIENTE DURANTE O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 74, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Considerando a continuidade do estado de calamidade pública no município de Florianópolis, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0 (Doenças

Infecciosas Virais), para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, estando a região classificada com potencial de risco gravíssimo, Considerando que pessoas com deficiência podem fazer parte do Grupo de Risco para o coronavírus, Considerando o parágrafo único do art. 10 da Lei 13.146, de 2015 - LBI, a pessoa com deficiência é considerada vulnerável devendo o poder público adotar medidas para sua proteção e segurança. Considerando o Decreto n. 22.586, de 2021, que prorroga até o dia 30 de junho de 2021 o Decreto n. 21.545, de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no município de Florianópolis, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais - em razão da pandemia decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências. DECRETA: Art. 1º Ficam prorrogados, até 30/06/2021, os efeitos do Decreto n. 21.659, de 2020. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 31/03/2021. Florianópolis, aos 10 de março de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 22.625, DE 10 DE MARÇO DE 2021. CRIA NEIM MORRO DO HORÁCIO O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Cria a Unidade Educativa, denominada Núcleo de Educação Infantil Municipal Morro do Horácio, que atenderá a Educação Infantil, localizado na Comunidade do Morro do Horácio, nesta Capital. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 10 de março de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 22.667, 17 DE MARÇO DE 2021. CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 30, combinado com o artigo 34, da Lei n. 10.760, de 22 de dezembro de 2020, e Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 30 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, aprovada pela Lei n. 10.734, de 28 de julho de 2020; Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro